

# PORTARIA COREN-PB Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Resolve estender os efeitos do feriado do dia 29 de março e antecipar outros, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, do Governo do Estado, dispondo sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020**, em virtude da disseminação global do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas no Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

**CONSIDERANDO** o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com o crescente aumento de quantidade de casos diagnosticados com a nova variante do vírus;

**CONSIDERANDO** a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos conselheiros, empregados públicos, estagiários, profissionais de enfermagem, e público externo de um modo geral;

**CONSIDERANDO** a **Resolução COFEN nº 659/2021** que altera, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), os processos administrativos de atendimento ao profissional referentes ao registro de títulos, concessão de inscrição, inscrição remida, suspensão de inscrição, cancelamento e reinscrição, inscrição secundária, substituição e renovação da carteira profissional de identidade e transferência de inscrição, e dá outras providências;

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685 Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br



**CONSIDERANDO** o ofício circular nº 0066/2021/GAB/PRES que considera a gravidade da atual situação de pandemia causada pelo coronavírus e suas variantes, a qual exige medidas no sentido de reduzir, ao máximo, o número de casos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 093/2018 sobre a possibilidade ou não de liberação de folga a empregado público;

**CONSIDERANDO** as orientações expedidas pelo Comitê de Gestor de Crise do COREN/PB, instituído pela portaria COREN-PB nº 279, de 02 de março de 2021, protocolada em 26 de março de 2021 a qual alerta à gestão do COREN-PB contribuir com o Estado e promover a medida urgente de bloqueio para conter a crise sanitária e o colapso no sistema de saúde, implementando os feriados neste Órgão, conforme determinação da Medida Provisória;

**CONSIDERANDO** que o Presidente do COREN/PB pode decidir, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente, conforme prevê o Art. 19, inciso XV, do Regimento Interno do COREN-PB.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Estender os efeitos do feriado excepcional do dia 29 de março, na sede e subseção do COREN-PB, com a finalidade de conter a propagação da pandemia, em consonância e colaboração com a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba.
- **Art. 2º** Antecipar, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:
  - I 21 de abril para 30 de março;
  - II 03 de junho para 31 de março;
  - III 05 de agosto para 01 de abril.
- **Art. 3º** Disponibilizar o canal da ouvidoria<sup>1</sup> do COREN-PB, entre os dias 29 a 01 de abril de 2021, para recebimento e resolução de demandas urgentes, desde que, devidamente comprovadas.
- §1º Entende-se por demanda urgente, aquela que necessita de providência imediata, para

Disponível em: http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pb/
Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3° Andar – Centro, João Pessoa – PB
CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1°
Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br



evitar perecimento de um direito, tais como:

I – fiscalização de caráter inadiável;

II – inscrição e negociação de débitos para fins de contratação imediata, desde que devidamente comprovada, não se enquadrando nesse inciso os casos que possam aguardar resolutividade a partir do dia 5 de abril de 2021.

§2º O agendamento para atendimento presencial, dos dias 05 a 09 de abril, será disponibilizado no dia 26 de março.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no Art. 3º desta portaria, as chefias da Fiscalização, Recepção, Registro e Ouvidoria poderão ser convocadas para atender as demandas consideradas urgentes, preferencialmente por meio remoto.

**Parágrafo único.** Os funcionários que porventura precisem atender ao chamado urgente serão compensados com uma folga, de acordo com o disposto no parecer jurídico nº 093/2018 – COREN-PB.

- **Art.** 5° Os prazos administrativos ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- **Art. 6º** A presente Portaria deverá ser incluída na pauta da Reunião Ordinária de Plenário subsequente para apreciação.
- **Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 8º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de março de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2604-C0BA-7845-C785 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2604-C0BA-7845-C785



## **Hash do Documento**

AC6A20A0D14F2A4BEBD7E97A4A2643D6E990574CA7E16A4C6C9D9C3E5AA460F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

☑ RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO (Signatário) - 096.936.874-77 em 26/03/2021 11:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: beserrarayra@gmail.com

**Evidências** 

**Client Timestamp** Fri Mar 26 2021 11:58:58 GMT-0300 (-03) **Geolocation** Location not shared by user.

IP 177.56.190.243

Assinatura:



### Hash Evidências:

7C529D60134C2F161A19A7E556272BF2F087843279E25E157A73C17EB698B115

